



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº083, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Cria a Comissão Especial para a Reforma e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, aprovado pela Resolução nº 3.161, de 13 de novembro de 2007, é o instrumento legal que organiza e rege os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa, conforme o Art. 1º do referido diploma;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a constante modernização, clareza e adequação do Regimento Interno às demandas atuais do processo legislativo, às novas realidades sociais e jurídicas, e às melhores práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO que a elaboração e reforma do Regimento Interno é matéria de Projeto de Resolução e, portanto, de competência desta Casa Legislativa, conforme estabelecido no Art. 135, § 3º alínea "d" do Regimento Interno vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para a Reforma e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, com a finalidade precípua de revisar, consolidar e propor alterações no texto do Regimento Interno, visando ao seu aprimoramento e à sua plena aplicabilidade, promovendo a eficiência e a transparência dos trabalhos legislativos.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º será composta por 5 (cinco) Vereadores, a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial elegerão, entre si, o seu Presidente e Vice-Presidente na primeira reunião, seguindo a lógica estabelecida para as Comissões Permanentes no Art. 38 do Regimento Interno.

SSl

PK Lento



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua constituição, para concluir seus trabalhos e apresentar o Projeto de Resolução de Reforma e Atualização do Regimento Interno ao Plenário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão.

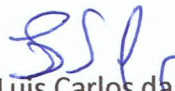
Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá: I - Promover estudos aprofundados e análises comparativas com outros regimentos internos de Câmaras Municipais, buscando as melhores práticas e inovações legislativas; II - Realizar reuniões de trabalho, consultar Vereadores, servidores da Casa e entidades representativas da sociedade civil para coletar sugestões e subsídios para a reforma; III - Debater amplamente aspectos relevantes da reforma e atualização regimental, assegurando a participação da comunidade e de especialistas; IV - Elaborar e apresentar ao Plenário o Projeto de Resolução de reforma e/ou consolidação do Regimento Interno, acompanhado da justificativa detalhada de suas proposições; V - Solicitar à Mesa e à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal as informações e o apoio técnico-administrativo necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, conforme o Art. 63 do Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.


Luís Carlos da Silva
Presidente


Renan Ferreira Sanches
Vice-Presidente

Releito



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ralph Kezen Leite

Ralph Kezen Leite

1º Secretário

Oziel Rodrigues de Magalhães

Oziel Rodrigues de Magalhães

2º Secretário